



EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDO MODALIDADE PROGUS - 2020.2

A presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Ivoneide Gomes Brandão, nomeada pela Portaria de nº 514/2020-GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Municipal Nº 3445/2006 e demais legislações vigentes, torna público edital para a para a concessão de bolsas de estudo do Programa Garanhuns Universitário (PROGUS). As bolsas serão concedidas nos valores de R\$260,00 (valor integral de 100%) e R\$130,00 (valor parcial de 50%), a serem abatidos no valor da mensalidade dos alunos beneficiados, vinculados a dos cursos de graduação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, conforme Lei Municipal nº3917/2013 e Decretos Municipais nº 045/2013 e 067/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente edital disciplina o processo de inscrição, seleção, concessão e acompanhamento dos alunos para o programa de bolsas de estudo do PROGUS na AESGA, conforme disposto na Lei Municipal nº3917/2013 e Decretos Municipais nº 045/2013 e 067/2020.

DA FINALIDADE DO PROGUS

2. O Programa Garanhuns Universitário (PROGUS) é destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais (R\$260,00 e R\$ 130,00 respectivamente) para alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da AESGA contemplados pelo programa, sendo eles: Administração; Arquitetura e Urbanismo; Direito; e Engenharia Civil.

3. Bolsa, para efeito deste edital, corresponde ao percentual variável de deduções, que incidem sobre o valor total das mensalidades, concedido pelo PROGUS aos alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação da AESGA, como parte integrante do programa de estímulo ao desenvolvimento acadêmico, social e educativo.

4. O programa consiste na concessão de bolsas de estudo, na forma de deduções no valor das mensalidades, para àqueles alunos que assim necessitarem, para dar continuidade aos seus estudos, mediante aprovação no processo seletivo e assinatura do termo de compromisso, e de acordo com o acompanhamento ao aluno bolsista.

QUANTIDADE DE BOLSAS

5. A quantidade de bolsas disponibilizadas a cada semestre letivo será divulgada pela AESGA, correspondendo ao percentual permitido por lei, de acordo com a dotação orçamentária da instituição, sendo que para este semestre 2020.2, descritas no Anexo I, deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

6. O processo de seleção para o PROGUS, é iniciado no ato das inscrições a serem efetuadas no Protocolo da AESGA, sem ônus para o aluno, e é constituído das seguintes etapas:

6.1. Apresentação da documentação solicitada no ato da inscrição no processo, a ser realizada no protocolo da AESGA obedecendo às exigências dispostas neste edital.

6.2. Atendimento as exigências acadêmicas e documentais, bem como a todas as convocações necessárias ao processo de avaliação (Anexos II e III).

6.3. A não entrega, de qualquer dos documentos solicitados (Anexo III), invalidará a participação do aluno no processo seletivo do PROGUS, não cabendo neste caso, pedidos de prorrogação ou entrega fora do prazo da documentação solicitada.

6.4. As inscrições para o processo seletivo do PROGUS, serão efetuadas em uma única etapa, de forma presencial, no Protocolo da AESGA, no horário de 8:00h às 14:00h, no período de 24 de agosto a 14 de setembro de 2020.

6.5. A homologação final dos resultados será efetivada presidência da AESGA.

DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

7. Habilitar-se-á ao processo seletivo do PROGUS, para a concessão de bolsas de estudo com valores integrais e/ou parciais, o estudante que comprovar;

7.1. Ser brasileiro;

7.2. Não ser portador de diploma de curso superior, e que não estar cursando outro curso superior, nesta ou em outra Instituição;

7.3. Encontrar-se regularmente matriculado em um dos cursos de graduação, descritos no item 2 e mantidos pela AESGA, cuja comprovação será feita mediante apresentação do comprovante de matrícula.

7.4. Ter cursado os três (3) anos do ensino médio (completo), em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;

7.5. Estar completamente adimplente com suas obrigações junto à secretaria, tesouraria, biblioteca ou quaisquer outros departamentos da AESGA;

7.6. Estar regularmente matriculado em no mínimo, 4 (quatro) disciplinas do semestre em vigor;

7.7. Estar cursando o período aos quais as bolsas estão sendo ofertadas (Anexo

DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA PROGUS

8. O aluno beneficiário do PROGUS, obrigará-se à prestação de atividades de contrapartida educativas e/ou sociais, sendo estas de 20 (vinte) horas mensais, para bolsistas integrais e 10 (dez) horas mensais, para bolsistas parciais. As atividades deverão ser desenvolvidas em instituições públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, sob supervisão de docente, durante todo o período em que o aluno for beneficiado pelo programa PROGUS.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9. No que concerne ao critério de análise documental e classificação do aluno para a concessão da bolsa de estudo, a comissão levará em consideração para os alunos veteranos, os desempenhos quantitativos e qualitativos, observados nos dados do histórico escolar do aluno e no registro de ocorrências de cada coordenação de curso, ao longo de todos os períodos cursados até o momento da inscrição. Para os alunos ingressantes no semestre de 2020.2, serão analisadas as notas obtidas no processo seletivo a que se submeteu para ingresso no curso para o qual pleiteia bolsa.

DO PROCESSO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10. O processo de julgamento e classificação dos candidatos será realizado pela Comissão Local de Avaliação do PROGUS, que observará os requisitos deste edital para deferimento da inscrição do candidato e, posteriormente, aplicará os critérios aqui definidos para a classificação, garantindo o direito a recurso perante a Comissão Local de Avaliação, nos prazos deste edital.

1.1 A classificação geral se dará por ordem decrescente das médias das notas dos candidatos, até que sejam contempladas todas as quantidades de bolsas ofertadas.

11.1. Para os alunos veteranos, será considerado a média das notas das disciplinas cursadas no semestre de 2020.1, comprovadas através da entrega do histórico escolar.

11.2. Para os alunos ingressantes, será considerada a nota do processo seletivo o qual se submeteu para ingresso no curso ao qual pleiteia abolsa.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12. Na hipótese de igualdade de médias entre candidatos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

12.1. No caso de estudantes ingressantes terá preferência o candidato que;

- a) obtiver maior média no coeficiente de notas do ensino médio;
- b) for mais idoso.

12.2. No caso de estudantes veteranos terá preferência o candidato que:

- a) estiver cursando o menor período;
- d) for mais idoso.

DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13. O processo seletivo e divulgação dos resultados obedecerão aos prazos definidos no Anexo II, deste edital.

DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

14. É de exclusiva responsabilidade do candidato à observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos neste edital para

a participação no processo seletivo, inclusive pelas as informações prestadas pelos mesmos.

CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DE BOLSA

15. Manter vínculo de matrícula, com o curso para o qual concorreu à bolsa.

16. Apresentar relatório a cada 2 meses sobre as atividades de contrapartida, conforme modelo definido pela Comissão Local de Avaliação, com a seguinte carga horária:

- a) 20 (trinta) horas mensais, para o aluno com bolsa de estudo integral;
- b) 10 (quinze) horas mensais, para o aluno com bolsa de estudo parcial.

17. Apresentar aproveitamento acadêmico com coeficiente de média geral de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas em cada período letivo.

18. Efetivar a matrícula em, no mínimo, quatro disciplinas em cada semestre, com exceção dos alunos formandos.

19. Além dos critérios acima, a bolsa de estudo será cancelada, em qualquer dos casos abaixo dispostos:

- 19.1. Desistência do Aluno;
- 19.2. Sanção disciplinar;
- 19.3. Trancamento de matrícula;
- 19.4. Transferência interna ou externa de curso;
- 19.5. Inveracidade ou omissão de informações ao longo da vigência da bolsa;
- 19.6. Reprovação em mais de 1 (uma) disciplina.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. O programa de bolsa de estudo não cobre débitos anteriores, de modo que para o ingresso no programa o aluno regularmente matriculado não pode estar em situação de débito com qualquer dos setores da Instituição.

21. É vedada a acumulação da bolsa de estudo PROGUS com qualquer outra ofertada pela AESGA, inclusive o PROUPE e/ou Estágio, devendo o aluno optar com qual bolsa irá ficar, caso seja selecionado em mais de um programa de bolsas de estudo da AESGA.

22. Os percentuais de desconto nos valores das mensalidades, para efeitos do PROGUS, variam de acordo com os resultados aferidos no processo seletivo.

23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Avaliação do PROGUS.

24. Para mais informações consultar o site da AESGA www.aesga.edu.br ou pelo telefone nº (87) 3763. 8250.

Garanhuns, 18 de agosto de 2020.

Ivoneide Gomes Brandão
Presidente da AESGA

ANEXO I

QUANTIDADE, MODALIDADES E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR CURSO

Modalidade da bolsa PROGUS	Quantidade	Valor
Integral (100%)	84	R\$ 260,00
Parcial (50%)	74	R\$130,00

QUADROS DEMONSTRATIVO DAS BOLSAS POR CURSO

Cursos	Modalidade de bolsas	Quantidade	Distribuição de bolsas ofertadas por períodos do curso							
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	PNE*
Administração	Integral	17	3	3	3	3	2	1	1	1
	Parcial	17	3	3	3	3	2	1	1	1
Arquitetura e urbanismo	Integral	15	3	3	2	2	2	2	-	1
	Parcial	12	2	2	2	2	2	2	-	-
Direito	Integral	29	4	4	4	4	4	4	4	1
	Parcial	27	4	4	4	4	4	3	3	1
Engenharia civil	Integral	23	4	4	4	4	3	2	1	1
	Parcial	18	4	4	3	3	2	1	-	1
Total de bolsas	Integral	84								
	Parcial	74								

*Portador de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapas	Data ou período	Horários	Locais
Publicação do edital	18/8/2020	-	Site da AESGA, murais e e-mail's das turmas pelo Acad Web e redes sociais
Período de inscrição e entrega de documentos comprobatórios	24/8/2020 a 14/9/2020	8:00h às 14:00h	AESGA. Setor Protocolo
Publicação dos resultados	18/9/2020	A partir das 13h	Site da AESGA
Prazo para apresentação de recursos	18 a 22/9/2020	8:00h às 12:00h	AESGA. Setor Protocolo
Publicação dos resultados após análise dos recursos	25/9/2020	8:00h às 12:00h	Site da AESGA.
Assinatura da listagem dos alunos contemplados e assinatura do termo de compromisso	28 a 30/09/2020	8:00h às 12:00h	AESGA

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

No **ato do requerimento** de concessão da bolsa do PROGUS, o candidato deve os apresentar os seguintes documentos:

1 Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV).

2 Documento de identificação pessoal - será considerado documento de identificação, qualquer um dos abaixo indicados:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3 Comprovante de residência - será considerado como comprovante de residência qualquer um dos documentos relacionados abaixo:

- Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

4 Documentos acadêmicos

- Comprovante de conclusão do ensino médio em escola pública e ou privada (na condição de bolsista integral), e de matrícula na Autarquia.
- Comprovante de vínculo de matrícula do semestre em curso (2020.2). Histórico Escolar do último semestre (2020.1), para o candidato veterano com vínculo ativo na Autarquia.
- Comprovante de nota do processo seletivo ao qual se submeteu. Para alunos ingressantes.
- Comprovante de que é portador de deficiência para candidato que concorra à bolsa na cota determinada pela Lei.
- Apresentação de Laudo Médico original caracterizando natureza da deficiência.

5 Declaração de atestando de veracidade das informações fornecidas, sendo estas de total responsabilidade do candidato (Anexo V).

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGUS

Nome do(a) aluno(a): _____

Matrícula nº _____ Curso _____ Turno _____

CPF: _____ RG: _____

Período atual _____ Telefone; _____ - _____

e-mail: _____

Endereço completo: _____

Possui outro curso superior? _____

Possui algum tipo de bolsa ou desconto na AESGA? () Sim () Não

Se sim, qual? _____

Nome do colégio onde concluiu o ensino médio: _____

Se estudou em colégio particular com bolsa, identifique o tipo:

() Parcial () Total

Possui alguma deficiência?

() sim () não

Se sim, anexe documento comprobatório da deficiência nos termos da lei, no ato de confirmação da inscrição (Anexo III, item 4).



Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Curso para o qual concorre à bolsa: _____

Aluno(a) ingressante: () Sim () Não

Se sim, nota de classificação no processo seletivo: _____

Aluno(a) veterano(a): () Sim () Não

Se sim, indicar o último período cursado: _____

Coeficiente da média geral do último período cursado: _____

Garanhuns, ____ de _____ de 2020

Assinatura do aluno

ANEXO V

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____
natural de _____ portador do documento de
identificação pessoal _____ residente e domiciliado
na cidade de _____ e estado de _____ no endereço

_____. Declaro para fiz de direito, sob as
penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios
entregues no ato da inscrição para o processo seletivo do PROGUS 2020.2 junto
a AESGA, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizente com a
realidade dos fatos à época). Fico ciente através deste documento que a
falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro
e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais havendo a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações
prestadas, firma a presente.

Garanhuns, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante